



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA ATIVOS E INATIVOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015**

**PROCESSO nº 070/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2015**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **FLÁVIA MENDES GOMES**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PREÇO – Processo nº 070/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA ATIVOS E INATIVOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV**, por 60 (sessenta) meses, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no **dia 24/07/2015 às 14:00 horas** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Decreto nº 3805 de 15 de abril de 2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA ATIVOS E INATIVOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV** conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta do memorial descritivo dos serviços – Anexo I; modelo de proposta de preços – Anexo II e minuta de contrato – Anexo III, que integram este Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.<sup>1</sup>

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

---

<sup>1</sup> [ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário](#) – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006**, com reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope n.º 1 – Proposta***

***Pregão n.º 046/2015***

***Processo n.º 070/2015***

***Envelope n.º 2 – Habilitação***

***Pregão n.º 046/2015***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **Processo nº 070/2015**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha descritiva da permissão – Anexo I e modelo de proposta – Anexo II deste Edital;

d) preço ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) as propostas deverão obedecer a ordem dos itens idêntica à nossa planilha orçamentária, anexo II deste edital.

2 - **Não será admitida cotação parcial, fixando-se o valor mínimo da proposta inicial em R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (**ATA**) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**b)** Documentação que comprove que a licitante está autorizada a funcionar como Instituição Bancária;

## **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, o objeto da presente licitação.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Declaração de que se vencedora do certame, se compromete, sob as penas da Lei, a manter, durante toda a vigência do prazo contratual, no mínimo, uma agência em Orlandia, Estado de São Paulo, para o bom funcionamento dos serviços de processamento da folha de pagamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

e atendimento satisfatório aos servidores públicos municipais, conforme previsto no Anexo Do Memorial Descritivo dos Serviços, deste edital.

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.

c) Declaração constando os dados da empresa e os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** deste edital.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) com preços inferiores aos valor mínimo estabelecido no Anexo I, deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR VALOR** dentre àquelas selecionados e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de **melhor preço**. O acréscimo mínimo de cada lance será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem CRESCENTE dos valores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do melhor preço ofertado e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

15 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global simbólicos, irrisórios ou de valor inferior ao estabelecido no presente edital.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MAIOR VALOR**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

19 - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita **na sua totalidade**.

7 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **IX – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 - Os serviços deverão ser iniciados a partir de término da vigência do contrato atual com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, marcado para 03 de setembro de 2015, e vigorão pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados de 03 de setembro de 2015.

2 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo I)** deste Edital e sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3 – A licitante vencedora, que não possuir agência bancária na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo deverá, as suas expensas e até 03 de setembro de 2015, providenciar a abertura de agência bancária para atender a Prefeitura Municipal de Orlândia e seus servidores.

## **X - DO PAGAMENTO**

1 - O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado nas contas indicadas pela Prefeitura Municipal Orlândia, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

2 - O atraso no cumprimento da obrigação de que trata o presente item sujeitará a instituição bancária ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data prevista para adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de juros moratórios de seis por cento ao ano, desde que o atraso não ocorra por culpa da PMO/SP:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \cdot I = (6/100)/365 \cdot I = 0,00016438$$

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

## **XI - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.1-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

**3.3 -** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

**4 –** A contratação será celebrada com duração de 60 (sessenta) meses, contados de 03 de setembro de 2015.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1 -** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1 -** Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** ([licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br)) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

*Anexo I – memorial descritiva dos serviços;*

*Anexo II – modelo de proposta de preços;*

*Anexo III - minuta do contrato;*

*Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*

*Anexo V – minuta de credenciamento;*

*Anexo VI – declaração regularidade perante o ministério do trabalho;*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

*Anexo VII – declaração de ausência de Impedimento para licitar;*

*Anexo VIII – modelo declaração para fins da lei complementar n.º 123/2006;*

*Anexo IX – dados do responsável pela assinatura do contrato.*

**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP 13 de julho de 2015.

**WAGNER DE JESUS LEMES**  
*Chefe Departamento de Compras e Licitações*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015**

#### **PROCESSO nº 070/2015**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA, E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS PARA A CONTA CORRENTE INDICADA PARA CADA SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATIVOS E INATIVOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

#### **1 – ESPECIFICAÇÕES**

##### **1.1 – DA ESTRUTURA FÍSICA**

**1.1.1** – A instituição financeira a ser contratada deverá ter, no mínimo, uma agência em Orlandia, Estado de São Paulo, para o bom funcionamento dos serviços de processamento da folha de pagamento e atendimento satisfatório aos servidores públicos municipais.

**1.1.2** – Poderá ainda a instituição financeira a ser contratada instalar Posto de Serviços Bancários dentro do Paço Municipal, situado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, no município de Orlandia, e/ou em outras sedes da Administração Pública Municipal, condicionada a instalação à prévia aprovação dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal. Trata-se de faculdade e não obrigatoriedade da contratada.

**1.1.3** – Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Serviço Bancário correrá por conta da Permissionária, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Administração Pública Municipal, através do órgão competente.

**1.1.4** – Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item 1.1.2, o Permissionário se obriga a saná-la imediatamente.

**1.1.5** – As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios Banco Central do Brasil e no horário fixado pela Administração Municipal, em consonância com a legislação brasileira.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**1.1.6 –** Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa da Administração Pública Municipal.

**1.1.7 –** No caso de deferimento do pedido, a permissão de uso do local a ser instalado será realizada por Decreto Municipal, sem qualquer ônus para o município.

## **1.2 – DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**1.2.1 –** A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

**1.2.1.1 –** Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

**1.2.2 –** A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

**1.2.3 –** Os depósitos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Orlandia, ativos e inativos, com exceção dos funcionários aposentados inscritos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia serão efetuados através de crédito em conta-corrente, consoantes as prescrições veiculadas nas Resoluções nº 3.402 de 06/09/2006; 3.424, de 21 de dezembro de 2006, Resolução 3.919 de 25/11/2010; 4.196 de 15/03/2013 do Banco Central do Brasil, e demais normas legais pertinentes, vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:

**1.2.3.1** transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

**1.2.3.2** saques, totais ou parciais, dos créditos;

**1.2.3.3** fornecimento de cartão magnético e de 01 (um) talonário de cheques por mês, para movimentação dos créditos;

**1.2.4 –** Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

**1.2.5 –** Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame a faculdade de disponibilizar, aos servidores da Administração Pública Municipal, empréstimo mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento, em conformidade com a legislação vigente aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**1.2.6 –** A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

**1.2.7 –** A instituição financeira a ser contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

**1.2.8 –** Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, 14º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

**1.2.9 –** A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

**1.2.10 –** O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 01 (um) dia útil da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

**1.2.11 –** Resumo da Folha de Pagamento – Relatório de proventos por faixa salarial – referência 06/2015:

| FAIXA SALARIAL                    |     |                  | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS |
|-----------------------------------|-----|------------------|----------------------------|
|                                   | ATÉ | R\$ 1.000,00     | 20                         |
| R\$ 1.000,01                      | ATÉ | R\$ 1.500,00     | 569                        |
| R\$ 1.500,01                      | ATÉ | R\$ 2.500,00     | 560                        |
| R\$ 2.500,01                      | ATÉ | R\$ 3.500,00     | 152                        |
| Acima de R\$ 3.500,01             |     |                  | 132                        |
| <b>TOTAL ATIVOS</b>               |     | R\$ 2.515.790,93 | 1.433                      |
| <b>AFASTADOS</b>                  |     | R\$ 44.534,43    | 38                         |
| <b>TOTAL</b>                      |     | R\$ 2.560.325,36 | 1.395                      |
| <b>ENCARGOS (FGTS, INSS, RPP)</b> |     |                  | R\$ 507.282,64             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                |     |                  | R\$ 3.067.608,00           |

**Folha de pagamento bruta -**

R\$ 4.351.665,29

**Folha de pagamento líquida -**

R\$ 2.931.960,43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**1.2.12–** Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste termo, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, 14º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura, conforme descrito acima.

**1.2.13 –** A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

**1.2.14 –** A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

**1.2.15 –** No caso de pagamento mensal / rotina, a Prefeitura enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores pelo licitante vencedor, com antecedência de 01 (um) dia útil da data do crédito.

**1.2.16 –** A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

**1.2.17 –** A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade, haja vista tratar de prestação de serviços de processamento de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, não havendo como a Administração Pública Municipal garantir que o número de servidores permanecerá estável, vez que são circunstâncias que não dependem exclusivamente de ato da Administração; todavia, trata-se de servidores públicos municipais, regidos pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orlandia, que em sua maioria são detentores de estabilidade empregatícia, constitucionalmente garantida pelo artigo 41, da Constituição Federal<sup>2</sup>; a

---

<sup>2</sup> Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo: ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

tendência, inclusive é, com o passar dos anos, ocorrer aumento do número de funcionários, em benefício da licitante vencedor.

Assim é que, para garantia das partes envolvidas, divulga-se o número de funcionários atualmente pertencentes ao quadro de funcionários da Administração Pública Municipal – referência abril/2015.

## 1.3 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

**1.3.1 –** A Instituição poderá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e “on line”. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora).

**1.3.2 –** A Instituição Financeira deve-se apoiar em inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores da Prefeitura e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

**1.3.3 –** Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame a faculdade de disponibilizar, aos servidores da Prefeitura, empréstimos em consignação.

## 1.4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.4.1 -** A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao

---

*III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA

**1.4.2.** Os serviços deverão ser iniciados a partir de término da vigência do contrato atual com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, marcado para 03 de setembro de 2.015, e vigorarão pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados de 03 de setembro de 2.015, até 03 de setembro 2.020.

## **1.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

**1.5.1 –** Acompanhando o modelo definido no Anexo - Proposta de Preço (modelo) deste edital não será admitida cotação parcial, fixando-se o valor mínimo da proposta inicial em R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015**

### **PROCESSO nº 070/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA ATIVOS E INATIVOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.

### **PREZADOS SENHORES:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Valor da proposta: R\$..... (por extenso).

### **DECLARAMOS QUE:**

- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento e instalação dos equipamentos, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.
- . Os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope nº 01 - Habilitação.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.
- . Forma de Pagamento: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

## **Local e data**

---

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA .....**

**CONTRATO PR Nº 046/2015**

**VALOR: R\$ ....**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16.442.595 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.903.588-11, residente e domiciliada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**01.2. CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3373/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelo instrumento convocatório do **Pregão nº 046/2015**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**03.1** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA ATIVOS E INATIVOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **Pregão nº 046/2015**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **CLÁUSULA QUARTA –DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 Os serviços deverão ser iniciados a partir de 03 de setembro de 2015.

4.2 A Contratada obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no edital de chamamento e em sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A **CONTRATADA** pagará o valor de R\$\_\_\_\_\_ (extenso).

5.2 O valor devido pela **CONTRATADA** será pago em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela **PREFEITURA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Em razão da natureza do objeto licitado, dispensa-se os recursos de dotação orçamentária.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados de 03 de setembro de 2015, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

8.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.3** – A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Iniciar os serviços contratados a partir de 03 de setembro de 2015.
- 9.2** Disponibilizará uma conta corrente, para cada servidor da **PREFEITURA**, sendo vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:
- 9.2.1** transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
  - 9.2.2** saques, totais ou parciais, dos créditos;
  - 9.2.3** fornecimento de cartão magnético e de 01 (um) talonário de cheques por mês, para movimentação dos créditos.
- 9.3** Manter o atendimento aos servidores previsto no Edital durante a vigência contratual.
- 9.4** Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a **PREFEITURA** disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;
- 9.5** Operacionalizar os procedimentos previstos no Anexo I do Edital, com a participação da **PREFEITURA**;
- 9.6** Abrir para os servidores da **PREFEITURA** uma conta corrente, para o recebimento dos créditos junto à **PREFEITURA**, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil;
- 9.7** Realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela **PREFEITURA**;
- 9.8** Não receber qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);
- 9.9** A **CONTRATADA** não receberá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que venha a realizar nas dependências da **PREFEITURA**;
- 9.10** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **PREFEITURA** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**9.11** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **PREFEITURA** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

**9.12** Proceder a prestação dos serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**9.13** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1** Conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato, conforme previsto no Anexo I – Planilha Descrita dos Serviços do Edital do Pregão Presencial n.º 046/2015.

**10.2** Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

**10.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**11.2** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar a **PREFEITURA** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**11.3** O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, restando extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.3.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- 11.3.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento da **PREFEITURA**;
- 11.3.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- 11.3.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;
- 11.3.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade da **PREFEITURA** e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Nelson Amâncio Júnior**, titular do cargo de Assessor Técnico II, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.124.037-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 222.118.558-73, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Além da cobrança de multa prevista neste instrumento e respectivo edital, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **PREFEITURA** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**14.2 -** A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**14.3** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**14.5** A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

---

**FLÁVIA MENDES GOMES**

*Prefeita Municipal  
Município de Orlandia*

---

-----  
*contratada*

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**PREGÃO N.º 046/2015**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA ATIVOS E INATIVOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**CONTRATADA: -----**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, SP, ... de ..... de 2015.

---

**FLÁVIA MENDES GOMES**

*Prefeita Municipal  
Município de Orlandia*

---

-----  
*contratada*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015**

**PROCESSO nº 070/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA ATIVOS E INATIVOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do licitante e representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015**

**PROCESSO nº 070/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA ATIVOS E INATIVOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, -----

-----

Nome do licitante e representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº  
046/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(assinatura do representante legal)

### COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015**  
**PROCESSO nº 070/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA ATIVOS E INATIVOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.**

### **DADOS DA EMPRESA**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço: CEP: Fone: Fax: E-mail:**

### **DADOS DO RESPONSÁVEL**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**E-mail (para envio do contrato):**

### **OBSERVAÇÕES:**

Este documento deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos no envelope de "HABILITAÇÃO".

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.